

Lei nº 147/69

Rosalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Turinba, Comarca de Curitiba, Estado de São Paulo:

Deço saber que a Câmara Municipal de Turinba, Decreta e Eu, Sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Dica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante aquisição ou desapropriação, um terreno com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), dentro do perímetro urbano.

Parágrafo Único:- O terreno acima referido será doado ao Estado, para construção

12
Adelino

do Grupo Escolar de Turiniba.

Artigo 2º: - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turiniba, aos 7 dias do mês de julho de 1969

Rosário de Souza
Rosalvo Francisco de Souza
Prefeito Municipal.

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretário - Cur. de Contabilidade